



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.147 DE 04 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre a alteração do § 2º, do artigo 3º, da Lei N.º 2.117 de 24 de dezembro de 2014 – Programa de Recuperação Fiscal da Estância Hidromineral de Águas da Prata."

SAMUEL DA SILVA BINATI,
Prefeito do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 3º, da Lei N.º 2.117 de 24 de dezembro de 2014, passa apresentar a seguinte redação:

"Art. 3º -

(...)

§ 2º - O prazo para adesão ao REFIS poderá ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos quatro dias do mês de maio de dois mil e quinze.


Samuel da Silva Binati
Prefeito Municipal